



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.

**1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, ANO LETIVO DE 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PARTICIPANTES	INTERVALO MINIMO ENTRE LANCES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem de 400g.	PCT	8.000	R\$ 8,27	R\$ 66.160,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
2	AÇUCAR CRISTAL - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	10.000	R\$ 5,14	R\$ 51.400,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
3	AMIDO DE MILHO - Amido, não contém glúten. Embalagem contendo 500g.	UND	4.000	R\$ 7,11	R\$ 28.440,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
4	ALHO - De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 29,69	R\$ 59.380,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

5	ARROZ TIPO1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg	KG	20.000	RS 7,67	RS 153.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	RS 1,00
6	ARROZ TIPO1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg	KG	5.000	RS 7,67	RS 38.350,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	RS 1,00
7	BATATA INGLESA (IN NATURA) - de 1º qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	3.000	RS 7,95	RS 23.850,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	RS 1,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g,tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PCT	6.000	RS 7,91	RS 47.460,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	RS 1,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g,tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PCT	8.000	RS 6,82	RS 54.560,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	RS 1,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PCT	8.000	RS 7,32	RS 58.560,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	RS 1,00



11	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS OU EMISCAS - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada nos cortes patinho, coxão duro, coxão mole e/ou outros cortes procedentes de quarto traseiro, exceto músculo. Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.	KG	3.200	RS 30,16	RS 96.512,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	RS 1,00
12	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS OU EMISCAS - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada nos cortes patinho, coxão duro, coxão mole e/ou outros cortes procedentes de quarto traseiro, exceto músculo. Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.	KG	800	RS 30,16	RS 24.128,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	RS 1,00
13	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (PROCEDENTE DE CORTE DE QUARTO TRASEIRO, EXCETO MÚSCULO) - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, Gordura animal (máximo de 15%), água (máximo de 3%). Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.	KG	8.000	RS 27,82	RS 222.560,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	RS 1,00
14	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (PROCEDENTE DE CORTE DE QUARTO TRASEIRO, EXCETO MÚSCULO) - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, Gordura animal (máximo de 15%), água (máximo de 3%). Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.	KG	2.000	RS 27,82	RS 55.640,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	RS 1,00
15	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO IN NATURA magra, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor	KG	3.200	RS 31,95	RS 102.240,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	RS 1,00



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

	própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.						
16	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO IN NATURA magra, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG	800	RS 31,95	RS 25.560,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	RS 1,00
17	CARNE BOVINA MOIDA 1ª IN NATURA - magra de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG	8.000	RS 30,62	RS 244.960,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	RS 1,00
18	CARNE BOVINA MOIDA 1ª IN NATURA - magra de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG	2.000	RS 30,62	RS 61.240,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	RS 1,00
19	CARNE DE FRANGO - congelado inteiro, com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	14.400	RS 15,91	RS 229.104,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	RS 1,00



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

20	CARNE DE FRANGO - congelado inteiro, com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.600	R\$ 15,91	R\$ 57.276,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
21	CEBOLA BRANCA DE 1º QUALIDADE - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	KG	4.000	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
22	CENOURA - de 1ª QUALIDADE sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	5.000	R\$ 8,54	R\$ 42.700,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
23	CHARQUE - de 1º qualidade, embalagem de 500g	PCT	2.500	R\$ 34,50	R\$ 86.250,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
24	CHARQUE - de 1º qualidade, embalagem de 500g	PCT	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
25	CREME DE LEITE - sem gordura trans, de 1º qualidade, embalagem de 1 litro.	UND	2.000	R\$ 20,67	R\$ 41.340,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

26	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	3.000	R\$ 9,49	R\$ 28.470,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 - grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg.	KG	3.000	R\$ 12,96	R\$ 38.880,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO P/ BOLO - Embalagem contendo 100G.	UND	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
29	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - congelado, com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	8.000	R\$ 26,98	R\$ 215.840,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
30	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - congelado, com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.000	R\$ 26,98	R\$ 53.960,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
31	FLOCÃO DE MILHO - 100% natural, de 1º qualidade, pacote de 500 g	PCT	16.000	R\$ 2,77	R\$ 44.320,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 0,25
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ºqualidade, embalagem de 1KG	PCT	6.200	RS 42,27	RS 262.074,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

33	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem de 1KG	PCT	1.800	R\$ 42,27	R\$ 76.086,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - de 1ª qualidade, embalagem de 300g	PCT	2.000	R\$ 17,47	R\$ 34.940,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
35	MAÇÃ 1ª QUALIDADE - de aspecto firme e inteiro.	KG	5.000	R\$ 12,86	R\$ 64.300,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
36	MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	13.000	R\$ 6,38	R\$ 82.940,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
37	MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
38	MARGARINA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Embalagem plástica de 250g	UND	1.500	R\$ 7,64	R\$ 11.460,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



**ESTADO DO PARÁ**

39	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 De cor branca,  produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L. de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. 500g	PCT	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
40	MORTANDELA DE FRANGO - de 1º qualidade, embalagem de 500g	UND	2.000	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
41	ÓLEO DE SOJA - refinado tipo 1. Embalagem de 900ml	UND	4.000	R\$ 10,58	R\$ 42.320,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
42	OVOS de galinha de granja, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) acomodados em embalagem de 30 unidades.	UND	20.000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 0,10
43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade.	KG	300	R\$ 46,85	R\$ 14.055,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
44	SAL - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação	KG	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 0,10



**SEMMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

	específica. 1 Kg							
45	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - Batata, cenoura e ervilha. Em lata 200g	UND	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00	
46	SUCO ABACAXI CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 6,18	R\$ 4.326,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00	
47	SUCO ACEROLA CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 7,47	R\$ 5.229,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00	
48	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00	
49	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 5,53	R\$ 3.871,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00	



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

50	SUCO DE LARANJA CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 9,15	R\$ 6.405,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
51	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
52	TOMATE (BAIANO) - 1ª QUALIDADE - de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.	KG	5.000	R\$ 8,39	R\$ 41.950,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
53	UVA, in natura, de 1º qualidade, tipo THOMPSON, sem sementes, apresentando maturação adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.913	RS 27,47	RS 80.020,11	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
54	UVA, in natura, de 1º qualidade, tipo THOMPSON, sem sementes, apresentando maturação adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	87	RS 27,47	RS 2.389,89	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
55	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UND	900	R\$ 6,68	R\$ 6.012,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

56	PEITO DE FRANGO - Carne de frango, corte do peito com osso, congelada, não temperada, com pele, com adição de água de, máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	RS 23,91	RS 47.820,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	RS 1,00
57	PEITO DE FRANGO - Carne de frango, corte do peito com osso, congelada, não temperada, com pele, com adição de água de, máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000	RS 23,91	RS 191.280,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	RS 1,00
R\$ 3.387.961,00							

1.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de Dezembro de 2025, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei anteriormente citada.

1.2. O custo estimado da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgão públicos como base de valor unitário.

1.3. O valor total estimado é de R\$ 3.387.961,00 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade imperativa de realizar uma nova aquisição de alimentos para compor a merenda escolar no ano letivo de 2025 é fundamentada em diversos aspectos cruciais para o efetivo funcionamento do sistema educacional. Em primeiro lugar, o encerramento do contrato anterior em 31/12/2024 e a limitação do estoque existente a apenas um mês destacam a urgência de garantir a continuidade do fornecimento de alimentos essenciais para a nutrição dos estudantes. Além disso, é vital ressaltar que o Fundo Municipal de Educação possui a obrigatoriedade de fornecer a merenda escolar, uma vez que recebe recursos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estes recursos, embasados em diretrizes nacionais, são destinados especificamente para garantir uma alimentação adequada e saudável aos alunos das instituições de ensino público. a complementação desses recursos próprios do Fundo Municipal de Educação é crucial para cobrir eventuais lacunas financeiras e assegurar a qualidade e diversidade da alimentação escolar. Isso não apenas atende às exigências legais, mas também garante que os estudantes recebam uma dieta equilibrada, contribuindo para seu desenvolvimento físico e cognitivo. A realização de uma nova licitação, além de proporcionar a continuidade do fornecimento, permite uma seleção criteriosa de fornecedores, considerando não apenas a qualidade dos alimentos, mas também práticas sustentáveis e locais. Essa abordagem não só está alinhada com as diretrizes do PNAE, mas também promove a economia local e o desenvolvimento sustentável. Diante desse contexto, a antecipação na realização da licitação para aquisição de alimentos para a merenda escolar emerge como uma medida estratégica para assegurar a regularidade desse serviço essencial desde o início do ano letivo



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



**ESTADO DO PARÁ**

de 2025. Ao agir prontamente, o órgão público estará atendendo não apenas às demandas operacionais, mas também ao compromisso de proporcionar uma educação integral, incluindo a preocupação com a nutrição adequada dos estudantes.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1 Descrição da Solução**

Envolve a solução de aquisição de alimentos para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino. Essa solução abrange o planejamento, aquisição, distribuição, armazenamento e consumo dos alimentos, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

**Ciclo de Vida do Objeto**

**1. Planejamento**

- Levantamento da demanda, considerando o número de alunos, cardápios definidos por nutricionistas e cronograma escolar.
- Elaboração de estudos técnicos preliminares e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**2. Aquisição**

- Realização do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com especificações claras e elaboradas.
- Contratação de fornecedores que atendem às exigências sanitárias e legais, como o SIF (Serviço de Inspeção Federal) para carnes e outros requisitos para os alimentos.

**3. Recebimento e Armazenamento**

- Inspeção dos alimentos recebidos para garantir a conformidade com as especificações.
- Armazenamento adequado em condições higiênico-sanitárias, respeitando prazos de validade e características específicas dos produtos (refrigeração, congelamento, etc.).

**4. Distribuição**

- Transporte para as unidades escolares de forma segura e dentro das condições ordinárias.
- Organização de estoques em cada escola para garantir o consumo adequado durante o período letivo.

**5. Consumo**

- Preparação e oferta das refeições nas escolas, garantindo a qualidade e o cumprimento dos cardápios previamente estabelecidos.

**6. Descarte e Avaliação**

- Gestão de resíduos alimentares para minimizar desperdícios e impactos ambientais.
- Avaliação contínua da eficácia do processo e da qualidade dos alimentos fornecidos.

**Especificação do objeto**

**1. Itens a Serem Adquiridos**

- Alimentos perecíveis: Carnes, laticínios, frutas, legumes e hortaliças.
- Alimentos não perecíveis: Arroz, feijão, óleo, farinhas, macarrão, açúcar, e outros produtos básicos.
- Outros itens: Produtos enriquecidos e fortificados, conforme necessidade nutricional dos cardápios.

**2. Requisitos Técnicos e Sanitários**

- Os alimentos devem atender aos padrões higiênico-sanitários, conforme legislação vigente (Anvisa, MAPA, e legislação municipal).
- As carnes deverão possuir SIF ou equivalente estadual/municipal, dependendo da origem e do



**SEMMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



- destino dos produtos.
- Validade mínima estipulada para cada categoria de produto, garantindo o consumo antes do vencimento.
- 3. Critérios de Qualidade
  - Os produtos devem ser de primeira qualidade, sem sinais de interferência.
  - Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal.
- 4. Sustentabilidade e Rastreabilidade
  - Preferência por produtos de origem sustentável e com certificação de rastreabilidade, quando aplicável.
  - Redução de embalagens enviadas, sempre que possível.
- 5. Garantia de Atendimento às Necessidades
  - Os alimentos fornecidos devem garantir a adequação nutricional para os alunos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de **Alimentação Escolar (PNAE)**.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Atestado de Capacidade Técnico - Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação: gêneros alimentícios não perecíveis: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens. gêneros alimentícios perecíveis frios: como carnes bovina e de ave: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens.

4.1.2 Análise Técnica das amostras – As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e os seguintes métodos: Análise sensorial: - Aparência, textura, cor, odor e sabor, análise da Rotulagem - Descrição do edital: (embalagem íntegra, rotulagem conforme legislação, peso conforme edital, lote, descrição do modo de preparo, fabricação e validade conforme edital, data de fabricação e validade visível) e análise de rendimento e facilidade no preparo - O produto deve apresentar rendimento final de preparo excelente, assim haverá aproveitamento máximo de seu conteúdo, com a menor geração ou isenção de desperdício. As características da qualidade sensorial acima serão avaliadas em conjunto com o preparo, além da praticidade e da facilidade de se preparar a amostra, conforme a descrição do modo de preparo indicadas na rotulagem e embalagem. Alterações de coloração, produção de odores, sabores não característicos e textura em desconformidade também serão considerados reprovados para a alimentação escolar.

4.1.2.10 Teste de Aceitação, analisará o grau de aceitação ou não do produto, ou seja, o quanto o provador gosta ou desgosta de um produto. Dentre os métodos mais utilizados desse teste está a utilização da escala hedônica. Portanto os produtos serão preparados por equipe a ser designada e consumida pelos avaliadores.

4.1.2.2 Cada avaliador preencherá formulário que conterá o nome, CPF, declaração de Autorização de divulgação dos dados pessoais no portal da transparência.

##### **ANALISE SENSORIAL:**

Sabor: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

Textura: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

Aroma: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

Cor: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

##### **ANALISE DA ROTULAGEM:**

Embalagem íntegra: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

Rotulagem conforme legislação: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

Peso conforme edital: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

Número do lote, data de fabricação e validade conforme edital visível: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

#### **ANÁLISE DE RENDIMENTO E FACILIDADE NO PREPARO:**

Apresentação rendimento final: ( ) aprovado e ( ) não aprovado.

4.1.2.3 Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

4.1.2.4 Ao final será elaborado laudo pelo Nutricionista informando a aprovação ou reprovação do produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises e anexando a avaliação da equipe de análise.

4.1.2.5 O Setor de Nutrição **poderá** solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

4.1.3 Para todos os produtos de origem animal será necessário exigir o registro junto ao DIPOA/SDA/MAPA (SIF ou SISBI), conforme o caso:

No Brasil, essa inspeção pode ser feita por meio de diferentes selos, dependendo da abrangência da comercialização:

#### 1. SIF (Serviço de Inspeção Federal)

Obrigatório: Quando o produto de origem animal é comercializado entre estados (comércio interestadual) ou exportada.

Responsável: O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é responsável pela emissão do selo SIF.

Objetivo: Garantir que os produtos de origem animal estejam de acordo com os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos.

#### 2. SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Obrigatório: Quando o produto é comercializado apenas dentro do município.

Responsável: O serviço de inspeção municipal, administrado pela prefeitura local, é responsável por garantir a qualidade dos produtos.

#### 3. SIE (Serviço de Inspeção Estadual)

Obrigatório: Para produtos comercializados dentro do estado, mas fora do município de origem.

Responsável: O governo estadual é responsável por garantir a inspeção.

Por que o SIF é importante?

Segurança Alimentar: Garante que o produto foi manipulado, processado e armazenado dentro dos padrões adequados para o consumo humano.

Rastreabilidade: Assegura que a origem do produto é conhecida e está em conformidade com as normas sanitárias.

Legalidade: Comercializar o produto de origem animal sem inspeção pode levar a decisões legais e colocar em risco a saúde pública.

Exceções e Observações

Pequenos produtores rurais podem, em alguns casos, comercializar produtos de origem animal dentro do município sem o SIF, desde que estejam registrados no SIM ou em programas específicos de inspeção. A



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



produto de origem animal vendido diretamente ao consumidor final, IN NATURA também deve obedecer às normas locais, que podem incluir o registro no SIM ou SIE, vigilância sanitária.

4.1.4A validade para consumo mínima dos produtos deve ser seis meses a contar da data de entrega. Exceto para os itens 4, 6, 17,18, 28 devem possuir prazo de validade mínimo a contar do recebimento de quinze dias. Exceto também para os itens 12, 13, 14, 15, 16, 24, 38, 47, 48 e 50 devem possuir prazo de validade mínimo a contar do recebimento de 60 dias.

4.1.5 Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária - VISA) da sede da licitante (sendo órgão competente conforme legislação do município que pertence, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

4.1.6 Para as empresas que forem fornecer produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão obrigatoriamente em sua proposta declarar que se responsabilizarão pela entrega dos produtos em veículo apropriado, com frigorífico, o qual estará apto para o transporte e que o mesmo atende as normas do Ministério da Saúde, conforme consta nas legislações em vigor citadas no termo de referência.

4.1.7 Deverá ser apresentado duas unidades para que seja realizado a comparação entre duas amostras do mesmo produto.

4.1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O Objeto deverá ser entregue obedecendo a especificação, devendo ser fornecido no prazo de cinco dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento que será expedido conforme cronograma abaixo:

### CRONOGRAMA DE ENTREGA

GRUPOS	ALIMENTOS	FREQUÊNCIA (podendo ser alterado conforme necessidade do FME)	OBSERVAÇÃO QUANTO ÀS ENTREGAS
01	Carnes, Frango	Quinzenalmente	<b>Escolas urbanas:</b> Diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, conforme endereço indicado na tabela abaixo. Na quantidade informada na ordem de fornecimento.
02	Carnes, Frango	Mensalmente	<b>Escolas rurais:</b> Diretamente na escola nas localizações de endereços indicados na tabela abaixo. A quantidade será indicada na ordem de serviço.
03	Gêneros secos	Mensalmente	<b>Escolas urbanas e rurais:</b> Diretamente no Depósito da Alimentação Escolar,



			conforme endereço indicado na tabela abaixo. Na quantidade informada na ordem de fornecimento.
04	Carne Salgada e Charque	Semestralmente	<b>Escolas rurais:</b> Diretamente na escola nas localizações de endereços indicados na tabela abaixo. A quantidade será indicada na ordem de serviço. quantidade será indicada na ordem de serviço.
05	Carne Salgada e Charque	Semestralmente	<b>Escolas urbanas:</b> Diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, conforme endereço indicado na tabela abaixo. Na quantidade informada na ordem de fornecimento.

ZONA	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Urbana	Escola E. M. F. Presidente Tancredo Neves	Av. Perimetral sul s/n Centro
Urbana	Escola E. M. E. I. Ana Faleiro Integral	s/n BAIRRO- Alto Pará
Urbana	Escola E. M. E. I. Ana Faleiro	s/n BAIRRO- Alto Pará
Urbana	Escola E. M. E. I. ERICK LEITE Integral	s/n BAIRRO-
Urbana	Escola E. M. E. I. ERICK LEITE	s/n BAIRRO-
Urbana	Escola E. M. F. ALMIR GABRIEL	RUA OLAVO BILAC s/n BAIRRO-CENTRO
Urbana	Escola E. M. E. I. ALMIRZINHO	TV. BOA ESPERANÇA s/n BAIRRO-CENTRO
Urbana	Escola E. M. E. I. IRANI DE ANDRADE	R. ROSA VERMELHA s/n BAIRRO-BOA ESPERANÇA
Urbana	Escola E. M. E. I. BOA ESPERANÇA	Rua das Hortências s/n
Urbana	A.E.E-Atend. Educacional Especializado	Tv. Osvaldo Tomaela, rua Ronaldo Passini
Rural	Escola E M E F BERLAMINA SOARES	COMUNIDADE BELA VISTA KM 221
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 217 - B	Vicinal do Ângelo
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 221 - D	Vicinal do Arrependido
Rural	Escola E M E F BELA VISTA	Vicinal do Arrependido
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 221 - B	Vicinal do Arrependido
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 210 - C	Vicinal do Nonato PROF: Sebastião
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 230 - D	Vicinal 58 Casada
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 210 - A	Vicinal do Poerinha
Rural	Escola: E M E F CRIANÇA FELIZ	Vicinal do São Paulo
Rural	Escola: E M E F NOVA JERUSALÉM	Vicinal do Ângelo
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 217 - D	Vicinal do São Paulo
Rural	Escola: E M E F SANTA LUZIA	Vicinal do Pajoba
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 235 - B	Vicinal do Nonato
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 200 - A	Lote 10 Vila Aparecida
Rural	Escola: E M E I Yasmin Ferreira	Lote 10 Vila Aparecida
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 197 - A	Vila Macanã



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

Rural	Escola: E M E F GETÚLIO VARGAS	Vicinal Três Poderes
Rural	Escola: E M E F SÃO Raimundo	Vicinal Santa Rosa
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 206 - B	Vicinal do Pulú
Rural	Escola: E M E I F DELIRA PIMENTEL VIEIRA	Vicinal do Lama
Rural	Escola: E M E F NOVO HORIZONTE	Vicinal Pulú
Rural	Escola: E M E F Canudo sobral	Vicinal Lote 10 Sul
Rural	Escola: E M E I F ALFREDO MULLER	Vila Ouro Verde
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 172 - B	Comunidade Bom Sucesso (Faixa)
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 175 - A	Vicinal do Panorama
Rural	Escola: E M E F FLORESTA	Vicinal do Planalto
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 172 - A (Anexa)	Vicinal do Panorama
Rural	Escola: E M E F SÃO JOSÉ	Vicinal dos Goianos
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 170 - D	Vicinal do Planalto
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 170 - D (Anexa)	Vicinal do Planalto
Rural	Escola: E M E F PADRE ANTONIO	BR 163 KM 156 - Vila Novo Paraíso
Rural	Escola: E M E F PADRE ANTONIO Infantil	BR 163 KM 151 - Vila Novo Paraíso
Rural	Escola: E M E F CEMEPI	VICINAL KM 222
Rural	Escola: E M E F SANTA RITA II	VICINAL KM 222
Rural	Escola: E M E F SANTA RITA I	VICINAL KM 140
Rural	Escola: E M E F VITÓRIA DO FORTALEZA	VICINAL KM 140
Rural	Escola: E M E F SÃO CRISTÓVÃO	VICINAL KM 145
Rural	Escola: E M E F JOSÉ DE RIBAMAR ELIZIÁRIO	VICINAL SOMBRA SANTA
Rural	Escola: E M E F CRISMERIM FILHO	VICINAL KM 151
Rural	Escola: E M E F PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Vicinal KM 145
Rural	Escola: E M E F JOSÉ SARNEY	Vicinal KM 151
Rural	Escola: E M E F PEQUENO POLEGAR	VICINAL KM 157
Rural	Escola: E M E F SANTA FÉ	VICINAL KM 140
Rural	Escola: E M E F NOVA ESPERANÇA	Vicinal 157 - BR 163
Rural	Escola: E M E F SORRISO DE CRIANÇA	Sombra Santa
Rural	Escola: E M E F SÃO PEDRO	BR 163 KM 157 (Faixa)
Rural	Escola: E M E F OURO VERDE	Vicinal da 59 Sul
Rural	Escola: E M E F 230 - A	Vicinal 57 Casada
Rural	Escola: E M E F ÁGUA AZUL	Vicinal da 59
Rural	Escola: E M E F TOMÉ DE SOUSA	Vicinal 235 Sul
Rural	Escola: E M E F ALTO PARÁ	Vicinal 240 Sul
Rural	Escola: E M E F MUNDO DA CRIANÇA	Vicinal 240 Sul
Rural	Escola: E M E F ÁGUA FRIA	Vicinal da 60 - Comunidade Água Fria
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 230 - B	Vila São Miguel da Palha
Rural	Escola: E M E F REUNIDA	Vicinal do Alagado



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



Rural	Escola: E M E F MONTEIRO LOBATO	Vicinal do Alagado
Rural	Escola: SOL NASCENTE	Vicinal da 60

O Depósito da Alimentação Escolar fica localizado no endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Bairro São Francisco.

A validade para consumo mínima dos produtos deve ser seis meses a contar da data de entrega. Exceto para os itens 4, 7, 21, 22, 34, 52 e 53 devem possuir prazo de validade mínimo a contar do recebimento de quinze dias. Exceto também para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 42, 55 e 56 que devem possuir prazo de validade mínimo para consumo de 60 dias a contar do recebimento.

5.3. A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações dos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada e os lugares de entrega.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



PREFEITURA  
**Placas**  
É Governo. É Trabalho

**ESTADO DO PARÁ**

Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 Menor preço por item.

9. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**9.1. PREÇO**

9.1.1 O custo valor da será em conformidade com os valores de arrematação do licitante vencedor e conforme a demanda de cada contratante.

**9.2. FORMA DE PAGAMENTO**

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

9.2.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

9.2.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

**9.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3.4. A atualização do valor será realizada através do índice do IGP-M, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

**9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



9.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e atesto de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

9.4.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

10.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Entregar o objeto somente mediante Ordem de fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

11.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão: 1901 - Fundo Municipal de Educação**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição**

**Programa: 0251 - Programa de Alimentação Escolar**

**Ação.....: 2056 - Programa Nacional de Alimentação Escolar**

**Descrição: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**150000- Fonte**

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. De Educação.

14.2 Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

20 de Dezembro de 2024, Placas – Pará.

**Madson Baia Diniz**  
Nutricionista da Sec. Municipal de Educação  
CRN 16278

*Dr. Madson Baia Diniz*  
Nutricionista  
CRN 16278  
Port. de Designação nº 0061/2024-GS